



**TERMO DE PARCERIA 009/2024
PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O
SENAC – (SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL) E SECTI-
(SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL) TÊM
JUSTO E ACERTADO ESTE TERMO DE PARCERIA
PARA REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
AÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NA FORMA
ABAIXO.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/ES, com sede a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CNPJ/MF n.º 03.743.301/0001-01, por seu Presidente do Conselho, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução 1.074/2023, de 26/10/2023 e Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), sediada na Av. Fernando Ferrari, 1080, Mata da Praia - Vitória, ES - 29066-380 com CNPJ 066.567.110/001-03, representado neste ato pelo Bruno Lamas, CPF 071.378.278-30, resolvem celebrar este Termo de Parceria, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Termo de Parceria tem por objeto realização de ações de educação profissional através do Programa Senac de Gratuidade (PSG), nas dependências da **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)**, ou do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**. Essa parceria busca ampliar o acesso à educação gratuita para públicos de baixa renda, seguindo as diretrizes do PSG. A transparência na inclusão de candidatos encaminhados por órgãos públicos e entidades parceiras, respeitando critérios de inscrição e possibilitando turmas exclusivas, reforça o compromisso do Senac com a inclusão social e a promoção da equidade, alinhando-se plenamente aos objetivos do programa. O **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)** tem o objetivo promover, coordenar, executar, monitorar e avaliar o sistema estadual de ciência, tecnologia, inovação, educação profissional e trabalho. Isso é feito com o propósito de impulsionar o desenvolvimento econômico, social e sustentável do estado, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população. A SECTI busca criar um ambiente propício para o avanço científico e tecnológico, promover a capacitação profissional da população e fomentar a inovação em todos os setores da sociedade, visando ao progresso e ao bem-estar de todos os cidadãos do estado

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao **SENAC**:

- a) Responsabilizar-se pelos aspectos técnicos, pedagógicos e disponibilizar mão de obra (instrutores) para ministrar e desenvolver as atividades propostas.
- b) Respeitar a gestão do parceiro, consultando e informando sempre que se projetar mudanças no desenvolvimento dos cursos realizados.

ACN DMAAD BEP RS BLS

Yopen – SID 18DC6Ad0fD1-19Ac57937d1-1b85CE3dbD1-1D12Aa4f7D1-1F1553D9bD1

Para verificar a integridade das assinaturas acesse: <https://yopen.pro/verificar>

Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

- c) Informar a instituição sobre a realização de ações publicitárias e de imprensa sejam elas em qualquer etapa do projeto.
- d) Cumprir as datas e horários previamente acordados.
- e) Emitir certificados aos alunos participantes das ações pedagógicas mediante aprovação conforme critérios estabelecidos pelo regimento escolar do SENAC.

2.2 Compete ao **PARCEIRO**:

- a) Viabilizar espaço físico na instituição, bem como, água, energia elétrica, limpeza, manutenção do imóvel e do equipamento para o desenvolvimento das atividades;
- b) Colocar à disposição as dependências da instituição para a organização das ações educacionais e o atendimento dos usuários;
- c) Disponibilizar sala de aula equipada com carteiras escolares, quadro branco e ventiladores e, quando necessário, espaço para realização de aulas práticas, zelando pelo bem-estar e segurança de todas e todos envolvidos no processo de qualificação profissional;
- d) Comunicar a coordenação do SENAC eventuais dificuldades; receber visitas técnicas de acompanhamento da equipe do SENAC.
- e) Responsabilizar-se pela segurança e conservação de todos os equipamentos e utensílios do SENAC levados para a instituição;
- f) Promover a divulgação e mobilização para eventual participação nos cursos.
- g) Preencher e encaminhar os formulários de matrícula e a documentação necessária para a efetivação das matrículas, seguindo os critérios estabelecidos para cada ação e os requisitos do Programa SENAC Gratuidade.

2.3 As partes se comprometem a cumprir as leis e regulamentações infralegais relativas à proteção e privacidade de dados pessoais, a que esteja sujeito em especial as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONCESSÃO DE VAGAS

Fica acordado a disponibilização de 20 vagas na realização das turmas conforme Diretrizes do Programa SENAC Gratuidade disponível no site ou acordado entre as partes.

3.1 - O controle de vagas será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1 Registro Centralizado: As vagas concedidas serão registradas no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do SENAC, associando cada matrícula de aluno ao CNPJ do parceiro responsável pela disponibilização da vaga.

3.1.2 Monitoramento e Relatórios: Serão elaborados relatórios periódicos a partir do SIG e do Power BI do SENAC para monitorar o uso das vagas concedidas, fornecendo análises detalhadas sobre a ocupação, perfil dos beneficiários, taxas de conclusão, entre outros indicadores relevantes.

3.1.3 Ambas as partes concordam em cooperar plenamente na implementação e manutenção deste sistema de controle de vagas, visando garantir a transparência, eficiência e sucesso das ações de educação profissional realizadas por meio desta parceria.

3.2 – Público- Alvo

O presente termo de parceria irá realizar ações de educação profissional tendo como público-alvo prioritário:

PÚBLICO-ALVO PRIORITÁRIO	
JOVENS	x
MULHERES	x
NEGROS/PARDOS	
LGBTQIAP+	
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO	
PESSOAS COM BAIXA RENDA	x
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
INDÍGENAS	
QUILOMBOLAS	
IDOSOS	
IMIGRANTES E REFUGIADOS	

O público-alvo é predominantemente feminino, com idade a partir de 18 anos e uma diversidade de níveis educacionais. Suas rendas variam de um a dois salários-mínimos, sendo que geralmente uma pessoa é responsável pelo sustento familiar. A maioria não está formalizada como Microempreendedor Individual (MEI) no momento. Essas mulheres possuem conhecimento prévio sobre empreendedorismo, demonstrando interesse e disposição para explorar novas oportunidades de negócio e desenvolvimento pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

4.1 Nenhum vínculo trabalhista, associação ou qualquer outro tipo de vínculo associativo será firmado entre as partes, as pessoas que trabalham ou exerçam funções em seu nome e sob a sua responsabilidade, responsabilizando-se cada uma das entidades por qualquer reclamação e/ou ação judicial que possa vir a ocorrer pelos empregados e prestadores de serviços que selecionar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes. Cabe a cada instituição signatária do presente termo a responsabilidade sobre a operacionalização de suas ações nos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1 O inadimplemento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas no presente Contrato acarretará a sua imediata extinção, obrigando-as uma vez notificado, a devolver o que por acaso foi emprestado nas condições em que receberam, respondendo ainda por eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SETIMA - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes, observando-se. De qualquer forma, a legislação em vigor.

7.2 Se uma das partes, a seu critério, optar por utilizar seu próprio documento para formalizar a parceria entre as partes, o referido documento será submetido a uma análise detalhada e aprovação mútua por ambas as partes antes da sua adoção como acordo definitivo. Adicionalmente, ambas as partes concordam que qualquer modificação, emenda ou alteração ao documento original proposto ou a este Termo de Parceria somente será válida quando realizada por meio de um acordo escrito e assinado por representantes autorizados de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada via Termo Aditivo.

VITÓRIA, 20 de fevereiro de 2024.

Richardson Schmittel

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/ES

Richardson Moro Schmittel (Resolução 1.074/2023, de 26/10/2023)

Bruno Lamas Silva

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Bruno Lamas

Secretário

TESTEMUNHAS

Ana Carolina Nascimento

Ana Carolina Nascimento
Coordenadora de Programas e Projetos Sociais GPPS

Dianimer Maria Aparecida Azevedo Dutra

Dianimer Dutra
Diretora de Educação Profissional

Bruno Emilio Pereira

Bruno Emílio Pereira
Gerente de Educação Profissional

Termo de Parceria_009.2024 Secretaria de Cincia, Tecnologia, Inovao e Educao Profissional (SECTI).pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) b34ac5fb62d94ce3e80112c072ea82a5d17d4d02

SID: 18DC6Ad0fD1-19Ac57937d1-1b85CE3dbD1-1D12Aa4f7D1-1F1553D9bD1



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de fevereiro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital



Ana Carolina Nascimento
ana.nascimento@es.senac.br
Assinado em: 20/02/2024 10:37:22
Assinou como: testemunha

Ana Carolina Nascimento



Dianimer
dianimer.dutra@es.senac.br
Assinado em: 20/02/2024 10:45:53
Assinou como: testemunha

Dianimer Maria Aparecida Azevedo Dutra



Bruno Emilio Pereira
bruno.emilio@es.senac.br
Assinado em: 21/02/2024 21:33:50
Assinou como: testemunha

Bruno Emilio Pereira



Richardson Moro Schmittel
richardson.schmittel@es.senac.br
Assinado em: 22/02/2024 08:18:20
Assinar como Diretor Regional

Richardson Schmittel



Bruno Lamas Silva
kenya.souza@secti.es.gov.br
Assinado em: 01/03/2024 11:42:02
Assinar como Secretário

Bruno Lamas Silva

